



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI Nº. 735/2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 715/2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterados o art. 1º e os §§ 2º e 3º do art. 2º, da Lei nº 715/2014, de 08 de Setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2014”.

Art. 2º

.....

“§ 2º. Poderão ser incluídos no PPI os débitos tributários constituídos até 31 de Dezembro de 2014”.

“§ 3º. O prazo para formalização de ingresso no PPI é até 31 de Julho de 2015”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2015..

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016